



CERTIDÃO
ATA DA MILÉSIMA CENTÉSIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
AXIA ENERGIA S.A.

NIRE 3330034676-7/CNPJ n.º 00001180/0001-26

Certifica-se, para os devidos fins, que a 1102ª reunião do Conselho de Administração da AXIA ENERGIA foi realizada no dia 23.07.2026, conforme convocação feita pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do do Estatuto Social da Companhia. Assumiu a presidência dos trabalhos o Conselheiro FELIPE VILLELA DIAS (FVD). Conselheiros ANA SILVIA CORSO MATTE (ASM), CARLOS MARCIO FERREIRA (CMF), JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO (JAF), MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA (MFP), MAURÍCIO TIOMNO TOLMASQUIM (MTT), NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA (NHM), PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO (PBL) e SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA (SRS). Ausentou-se justificadamente o Conselheiro e Presidente do Conselho de Administração VICENTE FALCONI CAMPOS (VFC). Participante da Governança Corporativa: Secretário de Governança FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR (FKJ). **INSTRUÇÃO:** O material de suporte foi disponibilizado aos Conselheiros por meio do Portal de Governança. **QUÓRUNS DE INSTALAÇÃO E DE DELIBERAÇÃO:** As deliberações desta reunião devem ocorrer na presença da maioria de seus membros, e suas deliberações são tomadas pela maioria dos presentes (art. 31, caput, Estatuto Social), excetuados os casos de quórum qualificado (art. 32, Estatuto Social). Quórum de instalação: nove membros, em observância ao quórum mínimo de instalação de seis membros. Quórum mínimo para tomada de deliberações: cinco membros, exceto nos casos em que houver registro explícito de alteração do quórum de presentes à ocasião da deliberação. A declaração prévia de conflito de interesses por parte do Conselheiro e/ou sua ausência momentânea acarretam sua subtração para fins do cômputo do quórum mínimo de deliberação.

➤ **DEL-100/2026. Convocação AGE AXIA | Incorporação de Subsidiárias Integrais (SPEs) (RES 343, de 15.07.2026).** O Conselho de Administração da AXIA Energia S.A., no uso de suas atribuições, nos termos da proposta da Diretoria Executiva, e opinião favorável do Comitê de Pessoas e Governança e Comitê de Auditoria e Riscos, DELIBEROU:

1. Aprovar a convocação da Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") da Companhia, a ser realizada em 28.08.2026, para deliberar sobre as matérias constantes da seguinte ordem do dia:
 - 1.1. Acerca das incorporações da Juno Participações e Investimentos S.A. ("Juno") e da Tijoá Participações e Investimentos S.A. ("Tijoá Energia"):
 - a) Ratificar a nomeação da Taticca Auditores e Consultores Ltda. ("Taticca") como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Juno ("Laudo de Avaliação Contábil - Juno") e do laudo de avaliação do
 - b) valor do patrimônio líquido contábil da Tijoá Energia ("Laudo de Avaliação Contábil - Tijoá Energia");
 - c) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Juno;



- d) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil – Tijoá Energia;
 - e) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Juno, que estabelece os termos e condições da incorporação da Juno pela Companhia (“Incorporação - Juno” e “Protocolo e Justificação - Juno”, respectivamente);
 - f) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Tijoá Energia, que estabelece os termos e condições da incorporação da Tijoá Energia pela AXIA Energia (“Incorporação – Tijoá Energia” e “Protocolo e Justificação – Tijoá Energia”, respectivamente);
 - g) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação - Juno, a Incorporação - Juno, nos termos do Protocolo e Justificação - Juno;
 - h) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação - Tijoá Energia, a Incorporação – Tijoá Energia, nos termos do Protocolo e Justificação – Tijoá Energia; e
 - i) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Juno e da Incorporação – Tijoá Energia.
- 1.2. Acerca da incorporação da Retiro Baixo Energética S.A. (“Retiro Baixo”):
- a) Ratificar a nomeação da Apsis Consultoria e Avaliações Ltda. (“Apsis”) como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da Retiro Baixo (“Laudo de Avaliação Contábil - Retiro Baixo”);
 - b) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - Retiro Baixo;
 - c) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da Retiro Baixo, que estabelece os termos e condições da incorporação da Retiro Baixo pela AXIA Energia (“Incorporação - Retiro Baixo” e “Protocolo e Justificação - Retiro Baixo”, respectivamente);
 - d) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação – Retiro Baixo, a Incorporação - Retiro Baixo, nos termos do Protocolo e Justificação - Retiro Baixo; e
 - e) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - Retiro Baixo.
-



1.3. Acerca da incorporação da SPE Nova Era Janapu Transmissora S.A. ("NE Janapu"):

- a) Ratificar a nomeação da Apsis como empresa avaliadora responsável pela elaboração do laudo de avaliação do valor do patrimônio líquido contábil da NE Janapu ("Laudo de Avaliação Contábil - NE Janapu");
- b) Aprovar o Laudo de Avaliação Contábil - NE Janapu;
- c) Aprovar o Protocolo e Justificação de Incorporação de Sociedade, celebrado entre os diretores da Companhia e os diretores da NE Janapu, que estabelece os termos e condições da incorporação da NE Janapu pela AXIA Energia ("Incorporação - NE Janapu" e "Protocolo e Justificação - NE Janapu", respectivamente);
- d) Aprovar, com eficácia condicionada à implementação das condições suspensivas previstas no Protocolo e Justificação - NE Janapu, a Incorporação - NE Janapu, nos termos do Protocolo e Justificação - NE Janapu; e
- e) Autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à implementação da Incorporação - NE Janapu.

Quórum deliberativo: Unanimidade, nos termos da proposta da Diretoria Executiva (RES 343, de 15.07.2026), registrada a opinião favorável Comitê de Pessoas e Governança e Comitê de Auditoria e Riscos.

Encerramento e lavratura da certidão da ata: Fica registrado que o material relativo às deliberações desta Reunião do Conselho de Administração está arquivado na sede da Companhia. Encerrados os trabalhos, o Presidente determinou ao Secretário de Governança a lavratura e assinatura desta Certidão, após sua leitura e aprovação. As demais deliberações foram omitidas por tratarem de assuntos exclusivamente internos, protegidos pelo dever de sigilo previsto no art. 155 da Lei das Sociedades por Ações, não se enquadrando no § 1º do art. 142 da mesma Lei. Presentes os Senhores: Conselheiros, ANA SILVIA CORSO MATTE, CARLOS MARCIO FERREIRA, FELIPE VILLELA DIAS, JOSÉ JOÃO ABDALLA FILHO, MARISETE FÁTIMA DADALD PEREIRA, MAURÍCIO TIOMNO TOLMASQUIM, NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA, PEDRO BATISTA DE LIMA FILHO e SILAS RONDEAU CAVALCANTE SILVA.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 2026.

FERNANDO KHOURY FRANCISCO JUNIOR
Secretário de Governança